

Lei nº 894/2000

Autoriza a alienação de bens móveis de propriedade da Municipalidade em concorrência Pública

A câmara Municipal de Piracema, por seus representantes em conformidade com o artigo 98-1 da lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o executivo Municipal autorizado a alienar em concorrência pública através de Edital, os seguintes bens moveis:

01 Camionete C/14 ano 1995;

01 Fiat/Tempira Ouro 16V ano 1995;

Artigo 2º - fica o Executivo Municipal autorizado a nomear uma comissão Especial para avaliação dos referidos bens.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 841 de 23 de dezembro de 1997, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Novembro de 2000.

Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 895/2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piracema para o Exercício Financeiro de 2001

A câmara Municipal de Piracema decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Piracema, para exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a Receita em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de